



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Lei Nº 1.887 de 02 de Junho de 2016.

(Dispõe sobre Criação de Dotação Orçamentária, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

O Chefe do Poder Executivo do Município de Analândia **ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Ficha / Valor		R\$ 7.100.000,00
Unidade Orçamentária	11.01	
Funcional Programática	15.451.9024.1054	Conjunto Habitacional Analândia "B"
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	2	
Código de Aplicação	2100	
Ficha/ Valor		15.000,00
Unidade Orçamentária	11.01	
Funcional Programática	15.451.9024.1054	Conjunto Habitacional Analândia "B"
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1	
Código de Aplicação	1.100	
Objetivo	Construção de 78 (setenta e oito) Unidades Habitacionais, empreendimento denominado Analândia B.	
Justificativa	Construir 78 casas para atender a moradores que não dispõem de moradia, visando dar melhor qualidade de vida a população que não tem condições de adquirir imóveis para residência.	
Descrição	Essa obra visa atender a população que não tem moradia para residência, e não tendo condições de pagar aluguel, cuja renda mal para atender sua própria subsistência.	
Indicador	População em geral que não dispõe desse benefício	
Unidade de Medida	Famílias	
Índice	78	
Produto	Obras e Instalações para Construção de Casas Populares.	

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.115.000,00 (Sete milhões, cento e quinze mil reais), destinados a suplementar as dotações acima criadas.

Artigo 3º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual por Convenio e Aplicações Financeiras sobre o Convenio celebrado através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional pelo programa de parcerias com municípios, no valor de R\$



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com recursos do próprio município.

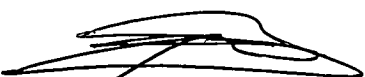
Artigo 4º) - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA, em 02 de Junho de 2016


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 02 de Junho de 2.016


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL